

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Requerimento nº ____/2003

(Da Sra. Fátima Bezerra)

Solicita a Comissão de Direitos Humanos a realização de Audiência Pública para discutir a adoção do **Código de Conduta do Turismo Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil no Brasil.**

Senhor Presidente,

Vimos requerer, com base no Regimento Interno desta Casa, artigo 24, XIV, ouvidos os ilustres parlamentares desta Comissão, que seja convocada audiência pública, a ser realizada no âmbito desta Comissão, para discutir a adoção do **“Código de Conduta do Turismo**

Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil no Brasil” e sejam convidadas as seguintes autoridades e personalidades:

- 1) **Dr. Walfrido Mares Guia** – Excelentíssimo Ministro de Estado do Turismo;
- 2) **Dr. Nilmário Miranda** – Excelentíssimo Ministro Chefe da Secretária Especial de Direitos Humanos;
- 3) **Dra. ANA PAULA FELIZARDO** – Assistente do Serviço Jurídico-Social e vice-presidente da Casa Renascer, Organização Não-Governamental que atua no apoio à criança e adolescente e no combate à exploração sexual, entidade idealizadora do **1º Código de Conduta do Turismo Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil**, adotado, com sucesso, no Rio Grande do Norte e outros Estados do Nordeste;
- 4) **Roberto Smith** – Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, agente financiadora do PRODETUR e principal parceira da CASA RENASCER na adoção do **1º Código de Conduta do Turismo Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil**;
- 5) **Deputada Maria do Rosário (PT/RS)** – Relatora da Comissão Parlamentar Mista que investiga a exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

Sugerimos que a Audiência seja realizada em conjunto com a Comissão de Turismo e Desporto desta Casa, à qual também estamos apresentando Requerimento no mesmo sentido.

JUSTIFICATIVA

A violência sexual contra crianças e adolescentes tomou contornos dramáticos em nossa sociedade. Fenômeno complexo e de difícil enfrentamento está inscrito num contexto histórico-social de violência que tem profundas raízes culturais. A intensificação do turismo veio exacerbar este flagelo social trazendo para os poderes públicos e para a sociedade civil o desafio de gestar formas eficazes de combatê-lo. O Rio Grande do Norte, estado situado na região Nordeste do país, contando com uma área de 53.306km² dos quais 400 Km de belíssimas praias, vem se constituindo cada vez mais no destino turístico de grande parte de viajantes nacionais e estrangeiros. Em paralelo, assiste-se ao incremento da exploração comercial sexual de crianças e adolescentes. Este perverso quadro social está a exigir o empenho conjunto dos poderes executivo, legislativo, judiciário e da sociedade civil de modo a unir esforços no combate sem trégua à criminosa prática de sexo com crianças e adolescentes e na defesa de uma vida digna para nossas crianças e adolescentes. É neste sentido que a Casa Renascer tomou a iniciativa pioneira de articular entidades e

personalidades sensíveis ao drama das crianças e adolescentes norte-rio-grandenses, para elaborar o **CÓDIGO DE CONDUTA DO TURISMO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL**, destinado a orientar e regular a conduta ética de empresas, pessoas e serviços direta ou indiretamente vinculados à indústria do turismo. Iniciativa pioneira, o Código foi construído com as contribuições de diversos setores da sociedade civil e validado por 178 atores de organizações governamentais dos âmbitos estadual e municipal, o *trade* turístico e entidades não-governamentais do estado do Rio Grande do Norte. Seu ineditismo seja nos aspectos metodológicos, técnicos ou políticos fizeram dele um instrumento fundamental educativo e ético para atuar na prevenção da exploração sexual infanto-juvenil. Ele se insere também na concepção internacional de garantia do turismo sustentável. Atualmente já temos uma adesão expressiva ao Código: já são vinte e cinco (25) empresas signatárias e cinco (05) Instituições do Ensino Superior. Foram realizadas duas grandes campanhas no Aeroporto Augusto Severo com os slogans: “Turismo Sexual, não dá para maquiar” e , “Aqui, exploração não é atração!” As empresa que aderem ao Código se comprometem a informar, sensibilizar e orientar os diversos segmentos da atividade turística sobre os termos pactuados no Código, bem como a agir permanentemente contra todo ato que caracterize exploração sexual de crianças e adolescentes. Dessa forma, empresas, entidades e pessoas vêm incorporando nas suas práticas cotidianas uma conduta ética e respeitosa, protegendo crianças e adolescentes da exploração sexual, firmando-se assim, um novo paradigma para o turismo sustentável no Rio Grande do Norte. Nosso requerimento, tem o

objetivo de apresentar o Código de Conduta do Turismo do RN para o conhecimento de todos que estão envolvidos com a erradicação da exploração sexual de crianças e adolescentes associada ao turismo.

Estas são as razões que justificam a realização de uma audiência e o convite às autoridades aqui sugeridas.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2003.

Fátima Bezerra

Deputada Federal – PT/RN